



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1424, DE 27 DE MARÇO DE 1990.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 1990, um reajuste salarial aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Pompéia na ordem de 72,78% (setenta e dois vírgula setenta e oito por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de fevereiro de 1990.

Parágrafo Único - O Anexo II da Lei Municipal nº 1419, de 28 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste concedido no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE MARÇO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1424/90.

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

| REFERÊNCIA | VALOR-Cr\$ |
|------------|------------|
| 01 | 21.860,00 |
| 02 | 19.341,00 |
| 03 | 14.543,00 |
| 04 | 5.928,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE MARÇO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 27 de março de 1990.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO